

ULEND FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ/MF nº 41.391.264/0001-09

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

FIDD DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2450, 4º andar, conjunto 401 – parte, inscrita no CNPJ sob o nº 37.678.915/0001-60, instituição financeira autorizada pelo Bacen (Banco Central do Brasil), publicado no Diário Oficial da União de 10 (dez) de setembro de 2020 (“ADMINISTRADOR”), na qualidade de administradora do **ULEND FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito perante o CNPJ sob o nº 41.391.264/0001-09 (“Fundo”), vem, pelo presente edital de convocação (“Edital”), convocar os cotistas do Fundo para se reunirem em Assembleia Geral de Cotistas do Fundo (“Cotistas” e “AGC”, respectivamente), nos termos do Regulamento do Fundo (“Regulamento”) e da Instrução CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001, conforme alterada (“Instrução CVM 356”), nos termos abaixo:

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

- (i) Segunda Convocação: 13 de novembro de 2023 às 14h, via plataforma Teams.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

- (i) A liquidação antecipada do Fundo, nos termos do inciso I do Artigo 83º e alínea “g” do Artigo 91º, ambas do Regulamento do Fundo (“Regulamento”), nos termos e condições do plano de liquidação apresentado como material de apoio, Anexo C;
- (ii) A alteração denominação da classe atual de “Cotas Subordinadas Mezanino Ordinárias” para “Cotas Subordinadas Mezanino Ordinárias 1” nas definições e demais referências do Regulamento;
- (iii) A inclusão da Classe de “Cotas Subordinadas Mezanino Ordinárias 2” emitida em 31 de outubro de 2023 nas definições e demais referências do Regulamento;
- (iv) Caso aprovado o item (iii) acima, aprovar a rerratificação do Suplemento de Cotas e do item “ii” do Ato do Administrador realizado em 31 de outubro de 2022, devendo ser considerada como “1ª Emissão de Cotas da Classe Subordinada Mezanino Ordinária 2”, permanecendo vigentes as demais características da emissão, para que passe a vigor no teor e na forma do suplemento Anexo B;

- (v) A alteração no Regulamento, das definições de Subordinação das classes de Cotas Subordinadas Mezanino, para refletir que: (a) a nova classe de Cotas Subordinada Mezanino Ordinária 2 não se subordine à classe de Cotas Subordinada Júnior mas se subordine às demais classes de Cotas para efeito de amortização, resgate e distribuição dos resultados do Fundo, observando-se para os fins que se pretende o Benchmark das Cotas Subordinadas Mezanino Ordinárias 2; e (b) a classe denominada de Cotas Subordinada Mezanino Ordinária 1 e a classe de Cotas Subordinada Mezanino Preferencial passem a contar com o mesmo status de subordinação, não apresentando ordenação entre si para efeito de amortização, resgate e distribuição dos resultados do Fundo, observando-se para os fins que se pretende o Benchmark das classe individualmente;
- (vi) A alteração no Regulamento, da definição do Índice de Subordinação Mezanino Ordinária 2 para prever que o percentual mínimo correspondente às Cotas Subordinadas Mezanino Ordinárias 2 deverá ser igual ou superior à 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido do Fundo, o que significa que o Fundo deverá ter 15% (quinze por cento) de Cotas Subordinadas Júnior e Cotas Subordinadas Mezanino Ordinárias 2, em conjunto, em relação patrimônio líquido do Fundo, desde a data de vigência do presente Regulamento alterado até a última data de resgate de Cotas e/ou liquidação do Fundo;
- (vii) A alteração no Regulamento, da definição do Índice de Subordinação Mezanino Ordinária 1 e Mezanino Preferencial para prever que o percentual mínimo correspondente às Cotas Subordinadas Mezanino Ordinárias 1 e Cotas Mezanino Preferencial, em conjunto, deverá ser igual ou superior à 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do Fundo, o que significa que o Fundo deverá ter 30% (trinta por cento) de Cotas Subordinadas Júnior, Cotas Subordinadas Mezanino Ordinárias 1, Cotas Subordinadas Mezanino Ordinárias 2 e Cotas Mezanino Preferencial, em conjunto, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, desde a data de vigência do presente Regulamento alterado até a última data de resgate de Cotas e/ou liquidação do Fundo;
- (viii) A alteração das definições de Documentos Representativos do Crédito, de forma a complementar a redação com informações que já constavam no artigo 27º do Regulamento, bem como a exclusão da previsão de que tais documentos evidenciam o atendimento dos direitos creditórios às Condições de Cessão e aos Critérios de Elegibilidade, considerando que tais definições não são verificadas por meio dos documentos representativos de crédito;
- (ix) A exclusão do artigo 23º do Regulamento do Fundo, disposto no Capítulo VI, que trata da política de investimento, da destinação dos recursos, da

composição e diversificação da carteira, tendo em vista a duplicidade da redação com o artigo 6º do Regulamento, com a consequente renumeração dos demais itens;

- (x) A alteração da redação do atual artigo 25º (novo artigo 24º), para incluir expressamente que os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo deverão observar as Condições de Cessão dispostas no atual artigo 33º (novo artigo 32º);
- (xi) A alteração da redação do parágrafo único do atual artigo 30º (novo artigo 29º) do Regulamento do Fundo, disposto no Capítulo VII que trata dos direitos creditórios, de forma a incluir expressamente que o Agente de Cobrança Líder deve considerar, além da política de cobrança, também a política de investimento do Fundo, bem como a regulamentação aplicável para negociar os termos e as condições referentes aos direitos creditórios cedidos vencidos e não pagos;
- (xii) A alteração da redação do inciso vi do atual artigo 33º (novo artigo 32º), disposto no Capítulo VIII que trata das Condições de Cessão e dos Critérios de Elegibilidade, para limitar a regra quanto aos Direitos Creditórios devidos por pessoas físicas e pessoas jurídicas, respectivamente;
- (xiii) A alteração da redação do atual artigo 53º (novo artigo 52º) do Regulamento do Fundo, disposto no Capítulo XII que trata dos prestadores de serviços de gestão, custódia, cobrança e auditoria, de forma a excluir a referência ao parágrafo primeiro do artigo 25º deste Regulamento, considerando sua inexistência;
- (xiv) A alteração do item 1 do atual artigo 61º (novo artigo 60º), disposto no Capítulo XIV para substituir o fator de risco “Risco da COVID-19” por “Risco de Disseminação de Doenças Transmissíveis” de modo a conferir uma definição mais ampla a respeito do tema;
- (xv) A inclusão do parágrafo quarto no atual artigo 64º (novo artigo 63º) de forma a dispor das características das Cotas Subordinadas Mezanino Ordinárias 2 de acordo com as definições do item 28 do artigo 2º do Regulamento, com a consequente renumeração dos demais parágrafos;
- (xvi) A inclusão do subitem V no parágrafo quinto do atual artigo 64º (novo artigo 63º) do Regulamento do Fundo, disposto no Capítulo XV que trata da emissão, da amortização e do resgate de cotas do Fundo, de forma incluir como característica das Cotas Subordinadas Júnior, a vedação de negociação no mercado secundário de referidas cotas, uma vez aprovada a liquidação do Fundo;

- (xvii) O ajuste na redação do parágrafo primeiro do atual artigo 69º (novo artigo 68º) para esclarecer a necessidade de assinatura dos subscritores do Fundo na declaração de investidor profissional, nos termos da regulamentação aplicável;
- (xviii) A alteração do parágrafo quarto do atual artigo 70º (novo artigo 69º) do Regulamento do Fundo, disposto no Capítulo XV que trata da emissão, da amortização e do resgate de cotas do Fundo, de forma a incluir a previsão de oferta privada para fins de enquadramento dos Índices de Subordinação constantes no regulamento, bem como incluir o atendimento aos requisitos das Cotas Subordinadas Júniores, constantes no parágrafo quarto do artigo 63º do Regulamento;
- (xix) A exclusão dos parágrafos segundo e terceiro bem como a alteração do parágrafo segundo do atual artigo 78º (novo artigo 77º) para que reflita de forma mais clara a adequação da redação que trata de ofertas de cotas à Resolução CVM nº 160;
- (xx) A inclusão do parágrafo terceiro do atual artigo 81º (novo artigo 80º), do Capítulo XVII, que trata da Valoração das Cotas, para inclusão de texto refletindo que o método de cálculo do valor a ser distribuído para as Cotas Subordinadas Mezanino Ordinárias 2 será o descrito no respectivo Suplemento;
- (xxi) A alteração do atual artigo 119º (novo artigo 118º) do Regulamento, para incluir as classes de Cotas Subordinadas Mezanino Preferenciais, Cotas Subordinadas Mezanino Ordinárias 1 e Cotas Subordinadas Mezanino Ordinárias 2 na ordem de alocação dos recursos de pagamento de amortização e resgate de acordo com as definições dos itens 27, 28 e 29 do artigo 2º do Regulamento;
- (xxii) A alteração do atual artigo 120º (novo artigo 119º) do Regulamento para incluir as classes de Cotas Subordinadas Mezanino Preferenciais, Cotas Subordinadas Mezanino Ordinárias 1 e Cotas Subordinadas Mezanino Ordinárias 2 na ordem de alocação dos recursos de pagamento de amortização e resgate na hipótese de liquidação do Fundo de acordo com as definições dos itens 27, 28 e 29 do artigo 2º do Regulamento; e
- (xxiii) Alterações redacionais, correções de referência e a nova versão do Regulamento do Fundo para que passe a vigor no teor e na forma do Anexo A.

Os Cotistas poderão ser representados por procurador legalmente constituído há menos de 1 (um) ano, sendo que o instrumento de procuração deverá ser depositado na sede da Administradora previamente à realização da Assembleia.

A presente convocação está disponível no site da CVM (www.cvm.gov.br).

Estamos à disposição para esclarecimentos que se façam necessários, podendo enviar sua dúvida para o e-mail: fidd-administration@fiddgroup.com e/ou pelo telefone (11) 2391-4190.

Para a participação na Assembleia Geral por meio de manifestação de voto, sem a necessidade de presença na vídeo conferência, solicitamos o envio da manifestação de voto encaminhada anexo à presente convocação, devidamente assinada, para o endereço de e-mail fidd-administration@fiddgroup.com, juntamente ao documento de representação, antes do início da Assembleia Geral.

Para a participação na Assembleia Geral por meio de vídeo conferência, nos termos do Regulamento do Fundo, favor acessar o seguinte link:

Tópico: Ulend FIDC - Assembleia Geral de Cotistas – 13 de novembro de 2023 às 14h

Hora: 13 de novembro de 2023 às 14h

Entrar na reunião Teams:

[Clique para ingressar na reunião](#)

Para aqueles que não puderem comparecer à Assembleia, o resumo das deliberações será enviado por correspondência para todos os cotistas, no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de realização da Assembleia, e estará disponível na sede da Administradora.

São Paulo, 06 de novembro de 2023.

FIDD DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.